



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 PREGÃO ELETRÔNICO – COM ALTERAÇÕES - Objeto. Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo. **Propostas: até as 11 horas do dia 08/08/2019. Abertura: 11h e 10 min do dia 08/08/2019. Disputa: 14 horas do dia 08/08/2019.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11h. do dia 08/08/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11h:10 min. do dia 08/08/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 08/08/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) **até três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Impugnações ao edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro(a) **até dois dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

Anexo III – modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – termo de credenciamento;

Anexo V – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VI – formulário de dados da empresa;

Anexo VII – minuta de contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.3. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

2.9.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.11. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.9., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.11.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.8., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.13. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.4. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

7.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;

b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual;

d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

e) certificado de regularidade junto ao FGTS;

f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

10.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.

11. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

11.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

11.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

11.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 7.1.1., 7.1.2. em substituição dos documentos relacionados nos itens e o item 8.1., letras "a", "b", "c", "d" e "f" e item 9.1., ambos dentro de seu prazo de validade.

11.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

12.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

13.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

13.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

13.9. Nas situações a que se referem os subitens 13.7 e 13.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

Edital.

13.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

13.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

13.15. Caso necessário, o procedimento do item 13.14 ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

14. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax ou e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

14.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

14.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

14.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 11.4.

14.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

14.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

14.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 13.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao (a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

15.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

15.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 15.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

16.DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 17.4.

17.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 17.4.

17.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

18.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

18.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

18.4. O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

18.5. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

18.6. Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

18.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 20 deste edital.

18.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido.

18.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

18.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de vinte dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

18.8.3. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura.

20. DAS PENALIDADES DO EDITAL

20.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

20.2. Quanto ao procedimento da licitação.

20.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item 11.3 da minuta de contrato em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

20.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

20.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

20.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

21. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3425-76-31 – Opção 2 e 6, no horário constante do item 1.11.

21.1. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender solicitação expressa do processo nº. 32.710/2019, conforme constante no mesmo. A nossa biblioteca, com o intuito de oferecer melhor serviço aos usuários e cumprir a sua missão, entende que, no cenário atual, é necessário acompanhar o desenvolvimento da sociedade, compreender com melhor precisão os hábitos e os costumes dos usuários concernentes à busca de informação e leitura, adaptar as nossas tecnologias às necessidades e quantidades de informação requeridas. Para tanto, é necessário utilizar um sistema informatizado que atenda todas as etapas do ciclo documental e todos os processos da biblioteca. É importante que o novo software seja uma ferramenta que contemple todos os recursos necessários, sem se tornar obsoleta a médio e longo prazo. A ferramenta utilizada atualmente (OpenBíblia) se encontra defasada. Não atende as necessidades básicas e não possibilita adaptação, acarretando, dessa forma, em risco e perda dos dados.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de licença perpétua de software para gestão de múltiplas unidades de biblioteca, com treinamento presencial ou modalidade EAD, com 12 meses de suporte técnico, migração de dados do OpenBíblia com validação, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Especificações gerais

3.1.1 – Gerenciar integralmente os dados e funções da biblioteca com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão;

3.1.2 – Gerenciar diferentes tipos de materiais;

3.1.3 – Migrar dados da base de dados já existente na Biblioteca (OpenBíblia);

3.1.4 – Disponibilizar software em língua portuguesa;

3.1.5 – Customizar (personalizar) o sistema via interface web;

3.1.6 – Expandir ou incluir novos módulos sob demanda;

3.1.7 – Possuir manuais;

3.1.8 – Possuir manuais com fluxos operacionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- 3.1.9 – Apresentar interface gráfica amigável;
- 3.1.10 – Customizar (personalizar) a interface;
- 3.1.11 – Disponibilizar menu de ajuda interativo;
- 3.1.12 – Oferecer arquitetura web para o terminal de consultas e serviços aos usuários: consulta, reserva, definição de perfil de área de interesse;
- 3.1.13 – Permitir acesso via browser (Internet) para o terminal de consultas e serviços aos usuários e atualização de dados;
- 3.1.14 – Dispor de velocidade de operação em rede (Internet);
- 3.1.15 – Permitir leitura de código de barras;
- 3.1.16 – Ser compatível com o sistema operacional da biblioteca;
- 3.1.17 – Armazenar e recuperar caracteres da língua portuguesa;
- 3.1.18 – Apresentar data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa);
- 3.1.19 – Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 150 mil registros bibliográficos;
- 3.1.20 – Permitir a entrada e atualização dos dados on-line;
- 3.1.21 – Oferecer segurança na integridade dos registros;
- 3.1.22 – Identificar alterações feitas no sistema e os responsáveis;
- 3.1.23 – Ser compatível com o formato MARC;
- 3.1.24 – Apresentar Protocolo de comunicação Z39.50;
- 3.1.25 – Apresentar Padrão ISO 2709;
- 3.1.26 – Disponibilizar acervo on-line (OPAC);
- 3.1.27 – Importar e exportar dados para alimentação de sistemas de catalogação cooperativa; Permitir acesso on-line a catálogos coletivos;
- 3.1.28 – Permitir acesso simultâneo de usuários;
- 3.1.29 – Permitir acesso ilimitado de usuários;
- 3.1.30 – Apresentar níveis diferenciados de acesso ao sistema (senhas);
- 3.1.31 – Utilizar senhas criptografadas;
- 3.1.32 – Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos;
- 3.1.33 – Interface web para criação e edição de relatórios;
- 3.1.34 – Ambiente de pesquisa responsivo;
- 3.1.35 – Possibilidade de agendamento de troca de estado do material;
- 3.1.36 – Compatibilidade com protocolo SIP.

3.2 Requisitos tecnológicos

- 3.2.1 – Disponibilizar arquitetura web para acesso e atualização de dados;
- 3.2.2 – Atualizar dados on-line;
- 3.2.3 – Deve ser compatível com o sistema operacional Linux ;
- 3.2.4 – Disponibilizar interface gráfica;
- 3.2.5 – Permitir acesso simultâneo às bases de dados;
- 3.2.6 – Possibilitar pesquisas e atualizações às bases de dados via Internet com controle dos níveis de acesso, sem limite de número de usuários;
- 3.2.7 – Recuperar base de dados textuais;
- 3.2.8 – Possibilitar o armazenamento, a recuperação e a classificação correta dos caracteres da língua portuguesa (Português – Brasil): minúsculas, maiúsculas, cedilha e caracteres especiais;
- 3.2.9 – Utilizar data no formato dia/mês/ano, sendo este último com 04 (quatro) dígitos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- 3.2.10 – Permitir leitura de código de barras;
- 3.2.11 – Possibilitar o tratamento de textos e imagens;
- 3.2.12 – Disponibilizar ajuda on-line sensível ao contexto da língua portuguesa;
- 3.2.13 – Disponibilizar correção ortográfica da língua portuguesa que possibilite alterar ou não o termo;
- 3.2.14 – Ser capaz de elaborar estatísticas com geração automática de gráficos;
- 3.2.15 – Garantir segurança na forma de registro e gerenciamento dos dados;
- 3.2.16 – Possibilitar acessos simultâneos para atualização dos registros das bases de dados;
- 3.2.17 – Possibilitar acesso simultâneo ilimitado para consultas;
- 3.2.18 – Manter distinção clara entre as bases de dados pertencentes a cada biblioteca, ainda que sejam montadas sobre o mesmo sistema gerenciador de banco de dados e o aplicativo executado sobre um único servidor, sem prejuízo da integração de dados e de procedimentos entre as bibliotecas;
- 3.2.19 – Possibilitar a integração com repositórios digitais externos;
- 3.2.20 – Suportar protocolo internacional Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting (OAI-PMH) integrado ao sistema;
- 3.2.21 – Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos;
- 3.2.22 – Permitir configuração de restrição de acesso aos arquivos por tipo de usuário ou biblioteca;
- 3.2.23 – Possibilitar o download dos arquivos digitais;
- 3.2.24 – Permitir consulta integrada ao serviço Google Livros, permitindo pré-catalogação, com carga de campos padrão e capa do material.
- 3.2.25 – O banco de dados utilizado pelo sistema deve ser Oracle, PostgreSQL ou MySQL;
- 3.2.26 – O sistema deve ser hospedado dentro do Datacenter da contratante;
- 3.2.27 – O sistema deverá ser disponibilizado em plataforma WEB e ser compatível com os principais navegadores de Internet do mercado: Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

3.3 Requisitos quanto à automação das funções de biblioteca

3.3.1 Processo de Seleção e Aquisição

3.3.1.1 Módulo gerenciador de aquisição de materiais bibliográficos, por meio de doação, permuta e compra, contendo no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Controlar de maneira integrada o processo de seleção, aquisição, sugestão e recebimento de material;
- b) Permitir a integração dos dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico;
- c) Controlar as listas de:
 - 1. Sugestão;
 - 2. Seleção;
 - 3. Aquisição;
 - 4. Recebimento.
- d) Controlar fornecedores;
- e) Controlar editores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- f) Cadastrar entidades com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- g) Criar mala direta de usuários, editoras e instituições com as quais a biblioteca mantém intercâmbio;
- h) Controlar assinatura de periódicos;
- i) Identificar a modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal);
- j) Controlar datas de recebimento do material adquirido;
- k) Emitir cartas de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- l) Identificar usuário que sugeriu o título para aquisição;
- m) Controlar a situação (status) do documento (encomendado, aguardando autorização, aguardando nota fiscal etc);
- n) Controlar aquisição interligada com o processo de catalogação;
- o) Controlar o orçamento;
- p) Possibilitar a especificação da moeda de transação.

3.3.2 Processamento Técnico dos Documentos

3.3.2.1 Módulo gerenciador do registro das informações bibliográficas, segundo padrões internacionais, catalogação segundo padrões AACR2, livros, mapas, jornais, periódicos, capítulo de livros, legislação, artigos de revistas, materiais especiais (disquetes, CD-ROM, fitas de vídeo, microfilmes, etc.) e outros, com os seguintes requisitos:

- a) Ser compatível com os campos com AACR2;
- b) Disponibilizar entrada de dados online;
- c) Permitir exportação de dados no formato ISO-2709, para intercâmbio de registros bibliográficos;
- d) Controlar a entrada de dados com regras de validação para os campos;
- e) Possibilitar a inclusão de novos exemplares de um mesmo título;
- f) Possibilitar a duplicação de um registro para inclusão de novas edições;
- g) Processar materiais especiais:
 - 1. Obras raras;
 - 2. Memória técnica;
 - 3. Periódicos.
- h) Gerenciar, armazenar e recuperar imagens, sons e textos digitalizados;
- i) Possibilitar importação de dados de catálogos cooperativos on-line;
- j) Gerar etiquetas para lombada com número de chamada;
- k) Gerar etiquetas com código de barras;
- l) Efetuar atualizações on-line;
- m) Efetuar controle de periódicos com kardex e indexação de artigos;
- n) Possibilitar pré-catalogação, liberando o registro para visualização dos usuários após validação do(a) bibliotecário (a);
- o) Possibilitar importação de dados de catalogação através do ISBN.

3.3.3 Circulação

3.3.3.1 Módulo que gerencia o uso e circulação dos documentos da biblioteca, cumprindo os seguintes procedimentos:

- a) Oferecer controle integrado do processo de empréstimo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

- b) Permitir categorização de empréstimo: empréstimo domiciliar, especial e empréstimo entre bibliotecas;
- c) Permitir cadastro de perfis de usuários;
- d) Oferecer definição automática de prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário para cada tipo de documento;
- e) Permitir definição de parâmetro para a reserva de livros;
- f) Possibilitar cobranças de devoluções personalizadas e envios periódicos de e-mails para cobrar materiais atrasados;
- g) Possibilitar a aplicação de multas e suspensões com bloqueio automático de empréstimos;
- h) Ter possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, em tratamento etc);
- i) Realizar empréstimo, renovação e reserva on-line;
- j) Emitir relatórios e estatísticas referentes ao processo de empréstimo;
- k) Permitir o bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- l) Permitir o bloqueio intencional para usuários atribuído pela Biblioteca;
- m) Gerar estatísticas por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.

3.3.4 Processo de Recuperação de Informações

3.3.4.1 Constituem-se de recursos especiais de pesquisa para localizar documentos em múltiplas bases de dados, com filtragem de resultados e combinações de conjuntos, agregando as seguintes características:

- a) Possibilitar interface única de pesquisa (busca em todo o sistema);
- b) Oferecer interface gráfica de pesquisa;
- c) Possuir interface de busca avançada;
- d) Possuir interface de busca on-line;
- e) Possibilitar pesquisa nos campos:
 - 1. Autor;
 - 2. Título;
 - 3. Assunto;
 - 4. Palavra-chave;
 - 5. Tipo de documento;
 - 6. Resumo;
 - 7. Idioma;
 - 8. Data;
 - 9. Coleção/Série.
 - 10. Todos os campos.
- f) Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
- g) Possibilitar a seleção dos campos a serem pesquisados por caixas de seleção;
- h) Permitir o refinamento da busca por operadores booleanos E, OU, NOT, ADJ ;
- i) Permitir pesquisa ou filtragem por tipo de material bibliográfico;
- j) Possuir capacidade de ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
 - 1. Autor;
 - 2. Título;
 - 3. Assunto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

4. Tipo de documento;
5. Data (ordem cronológica decrescente).
- k) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica breve ou completa (com resumo), de acordo com a ABNT;
- l) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2 ;
- m) Visualizar todos os registros recuperados;
- n) Visualizar o número de registros recuperados;
- o) Ter capacidade de selecionar registros do resultado da pesquisa e imprimir;
- p) Possuir capacidade de salvar os registros selecionados do resultado da pesquisa com a possibilidade de enviar a seleção por e-mail em formato de lista ou referência bibliográfica;
- q) Possibilitar imprimir os registros selecionados em formato de lista ou referência bibliográfica;
- r) Indicar o status do documento pesquisado (emprestado, em tratamento ou disponível);
- s) Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- t) Permitir o acesso multiusuário.

3.3.5 Processo de Divulgação da Informação

- a) Permitir a elaboração e impressão de bibliografias com os respectivos índices de autores , títulos e assuntos;
- b) Oferecer diferentes formatos de visualização de registros on-line e em relatórios tipo ABNT e AACR2;
- c) O módulo de pesquisa on-line deve ser compatível com os principais browsers do mercado;
- d) Elaborar e imprimir bibliografias em formato ABNT;
- e) Definir instrumentos de alerta e Disseminação Seletiva da informação, conforme perfis de usuários previamente cadastrados.

3.3.6 Processo Gerencial

- a) Gerenciar diversos tipos de documentos;
- b) Gerar relatórios e estatísticas de:
 1. Seleção;
 2. Aquisição;
 3. Processamento técnico;
 4. Circulação;
 5. Intercâmbio;
 6. Recuperação de informações;
 7. Listas de usuários, por categorias;
 8. Documentos por utilização;
 9. Documentos por assunto;
 10. Documentos por autores;
 11. Documentos por tipo;
 12. Documentos em ordem alfabética;
 13. Documentos em ordem de classificação;
- c) Gerar catálogo;
- d) Permitir a elaboração de inventário automático (código de barras);
- e) Controlar as listas de sugestão, seleção, aquisição, reclamações e recebimento de material;
- f) Oferecer controle financeiro dos recursos orçamentários para aquisição de material



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

bibliográfico;

- g) Oferecer controle de fornecedores por compra e doação;
- h) Permitir criar mala direta para editoras e Instituições com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- i) Emitir cartas cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- j) Controlar o recebimento de livros, fascículos de periódicos e outros materiais;
- k) Controlar as assinaturas de periódicos;
- l) Controlar e registrar o material bibliográfico para fins patrimoniais;
- m) Emitir relatórios de entrada e recebimento de documentos por período;
- n) Emitir relatórios de circulação e empréstimo, por período;
- o) Contabilizar estatísticas, processamento técnico, atualização listas de autoridades, por período.

3.4 Serviço de instalação do software e migração do banco de dados atual

3.4.1 Instalação do software contratado máquina virtual (servidor) e migração de dados do atual sistema de gerenciamento de bibliotecas (Openbiblio).

3.4.2 A CONTRATADA deverá realizar a migração completa dos dados do sistema utilizado pela CONTRATANTE denominado OpenBiblio para o sistema proposto, garantindo a plena utilização de todas as informações do Sistema Atual no Sistema Proposto, de maneira que seja possível a completa execução dos serviços no novo sistema e preservando a continuidade dos processos de análise histórica do sistema.

3.4.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo teste do sistema e dos dados migrados e, após este teste interno, deverá juntamente com os gestores do sistema realizar a homologação completa da aplicação, garantido que a aplicação e os dados migrados estejam confiáveis e aptos para serem disponibilizados em produção.

3.5 Treinamento

3.5.1 O treinamento para o uso do software deverá ser oferecido em português para pelo menos 15 (quinze) servidores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e abrangerá os seguintes níveis:

- a) Nível Técnico: possibilitar aos técnicos indicados pela Coordenação de Biblioteca a perfeita compreensão da filosofia de funcionamento do sistema, capacitando-os a efetuar parametrização e disponibilização do sistema para o usuário final;
- b) Nível Gerencial: possibilitar a gerência da Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos gerenciais oferecidos pelo sistema;
- c) Nível Operacional: possibilitar aos servidores indicados pela Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos e rotinas específicos de cada módulo do sistema, inclusive capacitando-os a treinar o usuário nos módulos pertinentes.

3.5.2 O treinamento poderá ser presencial ou ser realizado totalmente via EAD (nesse caso, o material deverá ficar disponível durante toda a vigência do contrato), sendo que a homologação do treinamento deve ser presencial, com agendamento prévio.

3.5.3 Caberá ao responsável pelo treinamento, o provimento do material didático e manuais necessários, devendo estes ser idênticos aos usados no software licenciado.

3.5.4 O preço do treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

direta e indireta sobre os serviços, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, além dos impostos, taxas e encargos incidentes, não sendo devida a cobrança de quaisquer ônus adicionais à contratante.

3.6 Suporte técnico e manutenção corretiva do software

3.6.1 Devem ser fornecidos obrigatoriamente o suporte, a manutenção corretiva e a atualização do software durante a vigência contratual.

3.6.2 Compreendem o contrato de manutenção do software os serviços abaixo descritos:

- a) Manutenção corretiva do software licenciado;
- b) Fornecimento e implantação das atualizações;
- c) Apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;
- d) Reciclagem de servidores da Biblioteca, visando à perfeita compreensão das novas versões;
- e) Fornecimento de referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização e de vigência contratual;
- f) O início do atendimento de suporte do produto deve ser ilimitado, com o acesso ao help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail, deverá se dar em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado.

3.7 Descrição do objeto e os valores estimados do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01			
Aquisição de Software para Gestão da Biblioteca Pública Municipal João Palma da Silva.			
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Total Máximo Aceitável
1.1	1	Licença Perpétua	3.500,00
1.2	1	Manutenção/Suporte Técnico R\$ 250,00 a/m - p/12 meses.	3.000,00
1.3	1	Capacitação/Treinamento	250,00
1.4	1	Migração	850,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE			R\$ 7.600,00

3.8 Valor total máximo aceitável para esta licitação: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Endereço de entrega:

Processo nº. 32.710/2019 – Rua Ipiranga, 105 – Centro/Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 18h

4.1.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento pelo contratado da Ordem de Início do Serviço.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Edital Nº. 216/2019 - Pregão Eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme art.4º, XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009.

7. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições Gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante,
inscrita no CNPJ sob o numero, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII,
da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o numero..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade numero e CPF numero , a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....

CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA.

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____	
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

EDITAL Nº. 216/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Contrato nº. XX de 2019

Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 32.710/2019; que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de Software para gestão da Biblioteca Pública João Palma da Silva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital 216/2019, e termo de referência, anexo a este contrato.

LOTE 01			
Aquisição de Software para Gestão da Biblioteca Pública Municipal João Palma da Silva.			
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Total
1.1	1	Licença Perpétua	
1.2	1	Manutenção/Suporte Técnico p/12 meses.	
1.3	1	Capacitação/Treinamento	
1.4	1	Migração	
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, podendo ser prorrogado havendo interesse do contratante e mantidas as condições iniciais do contrato, nos termos do art. 57, Inc. IV, da Lei 8.666/1993.

5.2. O objeto deste contrato possui garantia de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento da OIS. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções de quaisquer erros ou falhas decorrentes desta contratação, sem ônus para a Administração.

5.3. As correções a que se refere o item anterior, deverão ser disponibilizadas na última versão disponibilizada em ambiente de homologação do sistema da SMCT pela CONTRATADA e serão aplicadas em produção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

22.01.13.392.00452202.0000-44904000000000

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 1734



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

22.01.13.392.00452202.0000-33904000000000

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 1563

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 4, subitem 4.1.1 do termo de referência do edital;

9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA.

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 32.710/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados.

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar.

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

9.2.5. Manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo Inicial: 32.710/2019

especificações do processo virtual nº 32.710/2019, no edital do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de _____ de ____ (____/____/2019).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA